



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

REGULAMENTO

CARTÃO APOIO MAIS

PREÂMBULO

O **Cartão Apoio Mais** é emitido pela Junta de S. Domingos de Rana e tem como objectivo conceder benefícios e descontos na utilização de bens e serviços a cidadãos residentes na freguesia com idade igual ou superior a 18 anos.

A exclusão social e pobreza são hoje questões centrais das sociedades que privilegiam a economia de mercado. A consciência desta realidade faz com que o combate a esta problemática seja uma exigência política, ética e moral para todos.

Considerando que a autarquia local tem a responsabilidade, no âmbito das suas competências, de procurar a resolução dos problemas que afectam a sua população, a Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana irá procurar estabelecer parcerias com as micro, pequenas e médias empresas na área do comércio, indústria e serviços, no sentido de não só oferecer benefícios aos portadores do cartão, como também contribuir para o desenvolvimento do tecido empresarial local e concelhio.

Assim, é criado o presente regulamento.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Lei habilitante)

O presente regulamento enquadra-se de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

(Âmbito)

Emitido pela Junta de S. Domingos de Rana, o **Cartão Apoio Mais** destina-se a apoiar os cidadãos residentes na freguesia com idade igual ou superior a 18 anos, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

Artigo 3.º

(Objectivos)

1. Promover e contribuir para a melhoria das condições de vida dos cidadãos em situação de maior vulnerabilidade, através da concessão de benefícios e descontos de bens e serviços;
2. Fomentar o envolvimento comunitário (população/empresas) no âmbito da economia quer local, quer concelhia.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Artigo 4.º

(Adesão)

A adesão é feita na Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana e o **Cartão Apoio Mais** é emitido de acordo com o modelo que se encontra em anexo ao presente regulamento.

Artigo 5.º

(Requisitos)

Podem beneficiar do **Cartão Apoio Mais** todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Residam na Freguesia de S. Domingos de Rana;
- c) Sejam eleitores na freguesia.

Artigo 6.º

(Entidades aderentes)

As entidades aderentes ao **Cartão Apoio Mais** devem, através da declaração de adesão do cartão, especificar os bens ou serviços passíveis de desconto ou benefício.

Artigo 7.º

(Candidatura)

A ficha de adesão deve ser acompanhada da cópia do Cartão de Cidadão ou de Bilhete de Identidade, cartão de identificação fiscal e cartão de eleitor.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

CAPÍTULO II

Funcionamento do cartão

Artigo 8.º

(Emissão)

1. O **Cartão Apoio Mais** tem o custo de 1 € (um euro) e é emitido em nome individual do titular;
2. O cartão é pessoal e intransmissível;
3. O cartão tem uma validade de quatro anos.

Artigo 9.º

(Guia explicativo)

No acto da emissão do **Cartão Apoio Mais**, o beneficiário recebe um guia explicativo do seu funcionamento, onde se incluem o presente regulamento, a indicação das empresas aderentes e dos descontos de bens e serviços.

Artigo 10.º

(Validade do cartão)

O **Cartão Apoio Mais** é válido em todas as empresas que constem do guia explicativo ou ostentem em local visível o dístico do referido cartão.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Artigo 11.º

(Deveres dos titulares)

1. Constituem deveres dos titulares do **Cartão Apoio Mais**:
 - a) Informar a junta da mudança de residência para outra freguesia;
 - b) Informar a autarquia sobre a alteração de alguma das condições de beneficiário do cartão;
 - c) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;
 - d) Informar a junta sobre a perda, roubo ou extravio do cartão.
2. Os deveres referidos nas alíneas do número anterior devem ser exercidos no prazo de oito dias a contar da ocorrência dos factos;
3. A responsabilidade do titular por eventuais danos cessa após a recepção da comunicação da ocorrência à autarquia.

Artigo 12.º

(Cessação do direito de utilização do cartão)

Constituem causa de cessação do direito de utilização do **Cartão Apoio Mais**, nomeadamente:

- a) Falsas declarações para obtenção do cartão;
- b) Alteração de residência para outra freguesia;
- c) Transmissão a terceiros;
- d) Tirar qualquer tipo de proveito do cartão não previsto no presente regulamento;
- e) Óbito do respectivo titular.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Artigo 13.º

(Desrespeito das empresas/entidades aderentes)

Os beneficiários que verificarem o desrespeito das empresas e outras entidades aderentes para com os compromissos assumidos devem comunicar esse facto à junta de freguesia.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

(Dúvidas e omissões)

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão reguladas pela legislação vigente e pelas deliberações da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana.

Artigo 15.º

O presente regulamento poderá ser revisto por deliberação da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

CONDIÇÕES DE ADESÃO

1. O **Cartão Apoio Mais** é um cartão de desconto e de concessão de regalias destinado a pessoas recenseadas na Freguesia de S. Domingos de Rana.
2. A Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana é a entidade emissora do **Cartão Apoio Mais**.
3. As empresas e os profissionais aderentes, adiante designados por aderentes, obrigam-se a conceder aos titulares do **Cartão Apoio Mais**, mediante a respectiva apresentação, descontos ou outras facilidades nas condições expressamente acordadas.
4. Os aderentes não recebem da parte da Junta de S. Domingos de Rana qualquer contrapartida financeira pelos descontos, contudo têm à sua disposição os meios electrónicos para publicitar as suas empresas.
5. Os aderentes podem definir percentagens de desconto diferenciadas em função da diversidade dos bens e serviços que fornecem, dos montantes das transacções ou de outras situações, mas apenas quando tal conste expressamente da ficha de adesão. As empresas podem praticar descontos superiores aos convencionados, mas nunca inferiores aos subscritos.
6. Os descontos a conceder aos titulares do **Cartão Apoio Mais** têm como referência os preços afixados ou publicitados e serão realizados relativamente aos mesmos, exceptuando-se apenas os preços praticados em saldos, quando estes ocorram nos períodos legalmente fixados para o efeito.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

7. Os aderentes obrigam-se a afixar em sítio visível o autocolante alusivo ao **Cartão Apoio Mais** e a identificação da entidade emissora e do patrocinador nos respectivos estabelecimentos ou locais onde prestam serviços (conforme os casos).
8. Os descontos conferidos pelo **Cartão Apoio Mais** respeitam a aquisições a pronto pagamento pelos meios convencionais.
9. A junta de freguesia obriga-se a publicar uma brochura onde constem as explicações referentes à utilização do **Cartão Apoio Mais**.
10. A violação de qualquer cláusula do presente acordo é motivo de rescisão imediata do mesmo por qualquer das partes.
11. Em caso de rescisão ou denúncia, o aderente fica obrigado à imediata remoção dos autocolantes e de quaisquer outros elementos de publicitação do **Cartão Apoio Mais** que tenha afixado ou exposto no seu estabelecimento.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

CARTA MODELO A ENVIAR ADERENTES

CARTÃO APOIO MAIS

Exmos. Senhores,

A Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana vai instituir o **Cartão Apoio Mais**, um cartão de desconto e assistência aos cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos residentes na área da autarquia.

A emissão do cartão não tem fins lucrativos, tendo um custo de um euro para os titulares. A adesão por parte dos fornecedores de bens e serviços é gratuita.

A autarquia pretende com esta iniciativa apoiar o comércio local, os prestadores de serviços e outros profissionais da freguesia. O cartão serve como um meio de fidelizar a sua clientela, possibilitando-lhe uma melhor inserção no tecido socioeconómico local, bem como o apreço dos residentes na freguesia e o reconhecimento público pela participação num projecto comunitário.

É nestas circunstâncias que esta junta de freguesia tem a honra de convidar V. Exas. a associarem-se ao lançamento do **Cartão Apoio Mais** sob forma de aderente.

As acções de divulgação e informação previstas assegurarão a difusão da vossa empresa através do *site e da página de Facebook da autarquia*, bem como nos guias explicativos dirigidos aos titulares do cartão.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Uma vez que a adesão por parte dos fornecedores de bens e serviços não acarreta qualquer encargo, convidamos V. Exas. a ler as condições de adesão, a preencher a respectiva declaração em anexo e a remetê-la para:

CARTÃO APOIO MAIS

Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana

Rua D. Duarte de Menezes

2785-582 S. DOMINGOS DE RANA

Fax: 214 534 055

E-mail: geral@jf-sdrana.pt

Estamos à sua disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida através do telefone 214 549 190 / 926 268 206.

A Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana está consigo! Esteja também connosco e associe-se a esta iniciativa!

A Presidente

Maria Fernanda Gonçalves